



CONGRESSO NACIONAL
Deputado José Medeiros

EMENDA Nº - CMMMPV 1163/2023
(à MPV 1163/2023)

Dê-se aos incisos I e II do *caput* do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 3º

I – R\$ 53,8380 (cinquenta e três reais e oitenta e três centavos e oito décimos de centavo) por metro cúbico; e

II – R\$ 286,160 (duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) por metro cúbico.

.....”

JUSTIFICATIVA

O retorno às alíquotas anteriores não pode ser repentino sob pena de afetar a economia e a população brasileira.

Sala da comissão, 1 de março de 2023.

**Deputado José Medeiros
(PL - MT)**

CD/23984.76199-00

exEdit



* C D 2 3 9 8 4 7 6 1 9 9 0 0 *